



Diário Oficial

Nº 2074 - ANO X

SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 307/2019 DE 18 DE OUTUBRO - GP

QUE EXONERA os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão:

RETIFICAÇÃO:

Na publicação do Diário Oficial do Município de 18 de outubro de 2019, onde se lê **MARCOS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, leia-se: **MARCOS FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**.

Publicação: Diário Oficial do Município - Edição 2065, de 18 de outubro de 2019

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL RELAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS – PLEITO 2020/2022

Nº	ESCOLA/CRECHE	CANDIDATO
01	Creche Municipal Campinas	Marineide Dias Souza
02	Escola Municipal Ver. Ricardo Afonso de Lima	Ana Cristina Barbosa
		Josenildo da Silva Martins
03	Creche Municipal Murici	Alan Angelo Bezerra
04	Escola Municipal Profª Vera Lúcia Gonçalves	Ingrid de Souza Silva Machado
		Patrícia Nascimento Santos Silva
05	Jardim Rosa Amélia	Rosangela Trindade dos Santos
		Andréa Barbosa da Silva Damasceno
06	Centro Infantil José Agripino	Marilene Gomes de Paiva
		Mônica Cintya da Costa Oliveira Morais

07	Escola Municipal Expedito José da Costa	Solange Maria Freitas Palhano
		Solígia Maria de Freitas Oliveira
08	Escola Municipal Cícero Inácio	Marisélia Souza da Silva Nascimento
		Sidrone de Oliveira
09	Escola Municipal Antonio Fabrício Caridade	Francilene de Souza
		Rodolfo Tavares Neto
10	Escola Municipal Cel. José Franco Ribeiro	Dione Moraes da Rocha Nascimento
		Jackson Tindô de Brito
11	Escola Municipal Sérgio Oliveira Aguiar	Thayris Simone Pereira de Sá Câmara
		Ana Francelina Teixeira Barbosa
12	Creche Municipal Nova Extremoz	Silvana de Oliveira Costa
		Iane Michele Tomáz de Carvalho
		Kátia Patrícia Gomes da Silva
		Ivonete Serafim da Rocha
13	Escola Municipal Maria Isabel Dantas	Francisco Canindé de Barros Leão
		Linete Gomes de Oliveira
		Eliude de Oliveira
		Jair Nascimento da Silva
14	Escola Municipal Pedro Fernandes	Eliane Maria Alves Ramos
		Érica Sabino de Assis Silva
15	Escola Municipal Raimunda Joana	Carla Patrícia Farias da Costa
		Claudiane Batista dos Santos
16	Creche Municipal Manaim	Jaira de Lima Teixeira Costa
		Carmélia Rejane Matias de Medeiros Sales
17	Escola Municipal Padre Augustinho	Izeneide Pereira de Lima
		Maria Luane Cristine Medeiros de Lima
18	Escola Municipal Luiz Alves	Silvânia Siqueira da Silva
		Louseane Ferreira da Silva
19	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Antonio Marcos da Silva Braga
		Geisa Pinheiro do Nascimento
		Silvanete Lourenço Siqueira
		Sivoney Marques de Oliveira

20	Creche Municipal Vila de Fátima	Márcia Maria Costa Santos de Melo
21	Escola Municipal Isaias Lopea	Ivanise Gomes da Silva
		Rosinalva Teixeira da Silva
22	Centro Infantil Estrela do Mar	Débora Kaline Pereira de Oliveira
		Maria Cristina da Silva
		Maria do Livramento Rodrigues da Silva
		Nesilda Pinheiro da Silva
23	Escola Municipal Jorge Câmara	Kátia Tatiana Medeiros Borba de Freitas
24	Escola Municipal Abel Soares de Souza	Kátia Maria de Souza
		Doralice Araújo da Cunha
25	Escola Municipal Francisco Dantas	Almir Vieira de Lima

Extremoz/RN, 30 de outubro de 2019.

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 535/2008 e Lei Complementar nº 908/2017

RESOLVE:

1. Impugnar a chapa de Maria Lúcia de Berto e Maria Martha do Nascimento da Escola Municipal Francisco Dantas.
2. Impugnar a chapa de Ivilália Ariadne Lima Santos Freire e Paula de Oliveira Neves da Escola Municipal Ver. Ricardo Afonso de Lima.

Extremoz/RN, 30 de outubro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO DISPENSA

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Extremoz

Contratada: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Extremoz - ExtremozPrev

VALOR: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) mensais.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Extremoz

Contratante

NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

Contratada

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com